



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Piatã

1

Segunda-feira • 12 de Julho de 2021 • Ano VI • Nº 1486

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Piatã publica:

- **Portaria Nº. 004/2021, De 09 De Julho De 2021** - Designar Fabiana Aparecida Marques, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Assistência Social para ser representante da Prefeitura junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a equipagem e estruturação de Conselho Tutelar.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Marcos Paulo S. Azevedo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 4OWFAAD4RJGDERRXZN2WJW

Portarias



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46765-000 - CNPJ: 13.675.681/0001-30

PORTARIA Nº 004/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIATÃ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

RESOLVE

Art. 1º - Designar Fabiana Aparecida Marques, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social para ser representante da Prefeitura junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a equipagem e estruturação de Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIATÃ, ESTADO DA BAHIA,
nove de julho de dois mil e vinte e um.


MARCOS PAULO SANTOS-AZEVEDO

Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE FORTALECIMENTO DE GARANTIA DE DIREITOS

Senhor Prefeito e Representante,

A Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - SNDCA do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH priorizou entre suas ações o programa de fortalecimento dos Conselhos Tutelares por meio de doação do Conjunto de Equipagem, para contribuir e proporcionar maior qualidade aos serviços oferecidos.

Equipagem Conselho Tutelar

O que é?

É um programa que visa a doação de equipamentos essenciais ao funcionamento dos Conselhos Tutelares. A estruturação dos Conselhos Tutelares (CTs) garante o atendimento integral de crianças e adolescente em situação de violência ou vulnerabilidade em todo o Brasil. Ter um espaço próprio, veículo para diligências, computadores, geladeira, bebedouro e demais insumos impacta diretamente na qualidade do atendimento e contribui para que os conselheiros tutelares possam realizar de forma eficiente e eficaz o trabalho na defesa de direitos de crianças e adolescentes.

Para que serve?

Para equipar e estruturar os conselhos tutelares municipais.

Composição:

O **conjunto completo** é composto de 01 veículo, 05 computadores, 01 impressora, 01 bebedouro e 01 refrigerador, 01 cadeira para automóvel para transporte de crianças, 01 TV Smart e 01 ar-condicionado portátil. Valor total R\$ 120.000,00.

O **conjunto de acessórios** é composto 01 cadeira para automóvel para transporte de crianças, 01 TV smart e 01 ar condicionado portátil. Nesse caso, a proposta é aquisição de 10 conjuntos para equipar 10 conselhos tutelares.

Valor total R\$ 100.000,00.

Obrigações e responsabilidades da Prefeitura Municipal quando contemplada com o conjunto de equipagem

Obriga-se a:

- a) Encaminhar documentos, formulários, comprovantes e quaisquer outras peças necessárias à instrução do processo de doação que forem solicitadas pela DOADORA;
- b) Fazer constar do seu planejamento orçamentário e financeiro recursos destinados à manutenção dos bens, e do veículo, inclusive quanto ao pagamento de taxas, impostos e outros emolumentos necessários à circulação;



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE FORTALECIMENTO DE GARANTIA DE DIREITOS**

- c) Realizar, periodicamente, as manutenções preventivas previstas no Manual de cada bem;
- d) Pagar anualmente o IPVA e o Seguro Obrigatório do (s) veículo (s) na data de vencimento, conforme indicado no respectivo Certificado de Licenciamento e Registro de Veículo - CRLV; e. Realizar, periodicamente, as manutenções preventivas previstas no Manual do Proprietário;
- e) Fiscalizar o uso, a guarda e a conservação do (s) bem (ns), bem como não onerar, nem alienar, o (s) veículo (s) durante 10 anos;
- f) Realizar os reparos eventualmente necessários, assegurando que a utilização dos bens pelos Conselhos Tutelares seja ininterrupta;
- g) Manter as condições de cobertura da garantia de 12 (doze) meses do bem;
- h) Manter o (s) bem (ns) sob sua responsabilidade em local seguro e assumir, a partir da data do seu recebimento, todas as responsabilidades civis e administrativas que recaiam sobre o (s) bem (ns) doado (s), desonerando a DOADORA de quaisquer responsabilidades;
- i) Remeter à DOADORA, sempre que solicitado, os comprovantes de pagamentos e os documentos comprobatórios da realização das manutenções;
- j) Sujeitar-se à fiscalização da DOADORA relativamente ao uso do (s) bem (ns) constante (s) no anexo pelo (s) Conselhos Tutelares e às suas condições de manutenção mecânica e documental;
- k) Fiscalizar o uso, a guarda e a conservação do (s) bem (ns), bem como não onerar, nem alienar;
- l) Instalar o sistema SIPIA WEB no (s) Conselhos Tutelares, para registrar e gerenciar localmente as informações dos atendimentos realizados pelos conselheiros tutelares;
- m) Promover, periodicamente, a inscrição dos conselheiros tutelares nos cursos de formação continuada das Escolas de Conselho, conforme a oferta de vagas disponibilizadas pela DOADORA;
- n) Disseminar as ações da Campanha Nacional de Proteção Integral de Crianças e Adolescentes por meio de impressão e/ou veiculação de peças da campanha disponibilizadas pela DOADORA;
- o) Restituir o (s) bem (ns) objeto deste Termo à DOADORA, a órgão ou entidade indicada por esta, caso a DOADORA ou órgão de controle apure a utilização dos bens doados em desacordo com este Termo.

COORDENAÇÃO-GERAL DE FORTALECIMENTO DE GARANTIA DE DIREITOS

Ciente,


Assinatura do prefeito